



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 134/2014, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Altera dispositivos da Lei 141/02-SMG, de 30 de dezembro de 2002, que institui a contribuição para o custeio da iluminação pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei 141/02, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A base de cálculo da contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, será obtida em função da aplicação de valor por faixa de consumo de kilowatt hora/mês, nas diversas categorias de consumidores, na forma seguinte:

CLASSE	CONSUMO Kwatt	VALOR R\$
RESIDENCIAL	0 A 50	0,00
RESIDENCIAL	51 A 100	4,00
RESIDENCIAL	101 A 150	7,20
RESIDENCIAL	151 A 200	10,40
RESIDENCIAL	201 A 500	15,60
RESIDENCIAL	ACIMA DE 500	51,20
INDUSTRIAL	0 A 99	0,00
INDUSTRIAL	100 A 300	4,80
INDUSTRIAL	301 A 500	16,00
INDUSTRIAL	501 A 1000	36,80
INDUSTRIAL	ACIMA DE 1000	70,40
COMERCIAL	0 A 99	0,00
COMERCIAL	100 A 300	4,80
COMERCIAL	301 A 500	19,20



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 134/2014, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

COMERCIAL	501 A 1000	32,00
COMERCIAL	ACIMA DE 1000	70,40
RURAL	0 A 1000	0,00
RURAL	ACIMA DE 1000	72,00

.....”
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de janeiro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

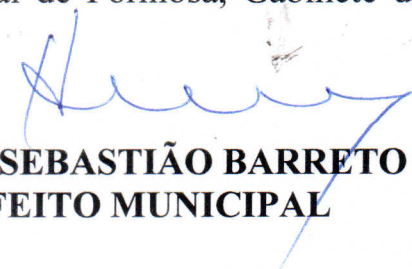
MENSAGEM N.º 006/2014, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 006/2014, de 30/01/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 134/14 de 30/01/2014 que *“Altera dispositivos da Lei 141/02-SMG, de 30 de dezembro de 2002, que institui a contribuição para o custeio da iluminação pública e dá outras providências”*.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

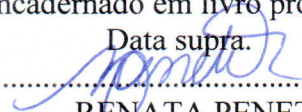
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 30 de janeiro de 2014.



ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação